



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
Seção Judiciária da Paraíba
ª VARA

AUTO DE PENHORA

Processo nº. 0804493-82.2019.4.058200 Classe nº.

Ao(s) 23 dia(s) do mês de ABRIL de 2025 nesta cidade, dirigi-me à SITIO BARRERAS, ZONA RURAL DE CAMOIM, em cumprimento ao Mandado nº _____, expedido pelo(a) MMª Juiz(a) Federal da Seção Judiciária da Paraíba, nos autos da ação promovida pelo(a) CAIXA ECONOMICA FEDERAL, contra FABIANA LUCIA VIEIRA SALES, para pagamento da importância de R\$ 40.052,99, procedi à PENHORA do(s) seguinte(s) bem(ns):

MOTO SHINERAY XV 50-Q JET S PLACA TOT
6H50, COR BRANCA, ANO 2024/2025

Tudo para garantia da dívida referida no Mandado supra, juros, multa de mora e demais encargos. E, para constar, eu, Oficial de Justiça Avaliador abaixo assinado, lavrei o presente Auto.

Ressalvas:


OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR



AUTO DE DEPÓSITO

Ao(s) 23 dia(s) do mês de ABRIL do ano de 2025, feita a penhora de que trata o Auto retro, dela assumiu o encargo de DEPOSITÁRIO o(a) Senhor(a) FABIANA LUCAS VIEIRA SANTOS, CPF nº 039.063.534-07, C.I. SITIO CAULEM, ZONA RURAL DE CAAPORA/PB, residente SITIO, que, como FIEL DEPOSITÁRIO, sujeitou-se às penas da lei. E, para constar, eu, Oficial de Justiça Avaliador, lavro o presente Auto, que assino com o Depositário.

OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR

Fabiana Lucas Vieira Santos
DEPOSITÁRIO

CERTIDÃO

CERTIFICO, eu, Oficial de Justiça Avaliador, que logo após o presente ato, INTIMEI da penhora o(s) executado(s) FABIANA LUCAS VIEIRA SANTOS

para, no prazo de lei, apresentar(em), querendo, os Embargos que tiver(em) a opor. O referido é verdade. Dou fé.

João Pessoa-PB, 23 de ABRIL de 2025.

Fabiana Lucas Vieira Santos

OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Em cumprimento ao r. Mandado de Citação, Penhora, Avaliação e Registro, procedi à avaliação do(s) bem(ns) descrito(s) no Auto de Penhora retro, conforme segue.:

CONFORME DESCRITORES AVALIET O BEM DE
ACORDO COM O MERCADO VIGENTE EM
R\$ 9.243,00.

TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$ (9.243,00) (NOVE MIL DUZENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS).

João Pessoa-PB, 23 de ABRIL de 2025

Fabiana Lucas Vieira Santos

OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR

